

PROCESSO N. 235



ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Cacoal

PROCESSO N.

235

2021

ARQUIVO N.

ASSUNTO: **DENOMINA A ESTRADA VICINAL LINHA 8 PARA AVENIDA PORFIRIO RODRIGUES CARNEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTOR: **JOÃO PAULO PICHEK**

ANEXOS: **PROJETO DE LEI N. 232/2021 E JUSTIFICATIVA.**

PROJETO DE LEI N. 232/2021

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

	DESTINO	DATA
01	DIR. LEGISLATIVA	25/10/2021
02	DIR. COMISSÕES	___/___/___
03	ASSESSORIA JURÍDICA	___/___/___
04	C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL	___/___/___
05		___/___/___
06		___/___/___
07		___/___/___
08		___/___/___
09		___/___/___
10		___/___/___
11		___/___/___
12		___/___/___
13		___/___/___
14		___/___/___
15		___/___/___
16		___/___/___
17		___/___/___
18		___/___/___
19		___/___/___
20		___/___/___
21		___/___/___
22		___/___/___
23		___/___/___



Câmara Municipal de Cacoal

Diretoria Legislativa

PROCESSO N. 235/2021

PROJETO DE LEI N. 232/2021

À DIRETORIA DAS COMISSÕES:

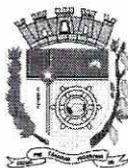
Encaminhamos a presente proposição, apresentada na 33ª sessão ordinária, em 25 de outubro de 2021, para apreciação e devidas providências pela Assessoria Jurídica e Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 25 de outubro de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo





Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

Projeto de lei Nº ~~232~~ CMC/2021

Autor: Vereador **JOÃO PAULO PICHEK**

**DENOMINA A ESTRADA VICINAL LINHA 8 PARA
AVENIDA PORFIRIO RODRIGUES CARNEIRO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído a Alteração da Estrada Vicinal da Linha 8 para Avenida Porfirio Rodrigues Carneiro.

§ 1º. A alteração que trata o artigo 1º. compreende o trecho entre a Rodovia do Café, seguindo entre o loteamento Residencial Paineiras e Loteamento São Marcos, até o Limite do Lote Rural 83 com o Lote 82, da Gleba 07, e Limite do Lote Rural 17-1 com o Lote 18, Gleba 08, ambos do Setor Gy-Parana.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, 13 de outubro de 2021.


João Paulo Pichek
Vereador – CMC



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

JUSTIFICATIVA

O presente projeto vem com base na Constituição Federal CF/88 Art. 30, inciso I e a Lei Orgânica do Município de Cacoal RO em seu artigo 8º, inciso I e Lei Nº. 1.192/PMC/01, art. 1º, inciso II.

A necessidade do presente projeto se dá devido as constantes reclamações dos munícipes residentes no Loteamento Residencial Paineiras, que possuem seus imóveis confrontantes com a linha 8, e que não conseguem receber suas correspondências.

Considerando a solicitação do Representante da Empresa de Correios e Telégrafos de Cacoal, que para atender aos moradores acima referenciados que necessitam que a linha 8, caracterizada como estrada rural, passe oficialmente a ser considerada como via urbana, haja visto que os correios não efetuam a entrega domiciliar em área rural e logradouros de difícil acesso ou de risco, tão pouco podem cadastrar código de endereçamento postal em tal situação.

Considerando que o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), na classificação das vias leva em consideração o fim a que se destina, bem como o espaço geográfico em que se situa. Sendo que a primeira distinção se refere ao fato de a via estar localizada em área urbana ou rural. Sendo área urbana, com a existência de imóveis edificadas ao longo de sua extensão, a via é considerada como via "urbana".

Considerando que a urbanização corresponde ao processo de transformação dos espaços rurais em espaços urbanos, com o crescimento das cidades e das práticas inerentes a elas.

Considerando que parte da linha 8, encontra-se atualmente dentro da área urbana, delimitada em parte de sua extensão por edificações e loteamentos urbanos totalmente habitados.

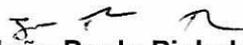
Considerando que a referida via se encontra urbanizada, adquirindo as condições mínimas para assumir as características de um espaço urbano.

Diante de todo exposto, para evitar a dissociação entre a realidade urbana e as diretrizes de desenvolvimento urbano, se faz necessário providencias para alteração da classificação da "Estrada Vicinal Linha 8" para "Avenida Porfirio Rodrigues Carneiro, Via Pública Urbana", no trecho compreendido entre a Rodovia do Café, seguindo entre o Loteamento Residencial Paineiras e Loteamento São Marcos, até o Limite do Lote rural 83 com o lote 82, da Gleba 07, e limite do Lote rural 17-1 com o Lote 18, da Gleba 08, ambos do setor Gy-Parana.

Sendo necessário a nomeação da mesma através de Lei, para seu efetivo reconhecimento junto aos órgãos competentes.

Solicito o apoio dos parlamentares representantes desta Casa de Leis, para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, 13 de outubro de 2021


João Paulo Pichek
Vereador – CMC

Wen

Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO
Nome
PORFIRIO RODRIGUES CARNEIRO

CPF: 022.897.591-88 Matrícula: 095794 01 55 2020 4 00015 020 0003620 32

Sexo Masculino	Cor Branca	Estado civil e idade Casado, 96 anos ==	Outro Sim
-------------------	---------------	--	--------------

Naturalização: Januária-MG == Documento de identificação: 113574/SSPRO ==

Filiação e residência: Feliano Carneiro e Florinda Feliano Carneiro. O falecido era residente e domiciliado, à Rua General Osório, 706, Princesa Isabel, em Cacoal-RO ==

Data e hora do falecimento: Treze de maio de dois mil e vinte, às 22h 00min == Dia: 13 Mes: 05 Ano: 2020

Local do falecimento: em domicílio à Rua General Osório, 706, Princesa Isabel, em Cacoal-RO ==

Causa: Neoplasia Maligna do Pulmão, insuficiência Respiratória, Parada Cardio Respiratória ==

Local de sepultamento (Cemitério Municipal e cemitério, se for o caso): Cemitério Alto da Paz em Cacoal-RO == Declarante: MARIA MAGALI CARNEIRO ==

Nome e número de documento do médico que atestou o caso: Dr. Roberto Juan Ferreira, CRM nº 3560 ==

Antecedentes, doenças e agravos: Nascido em 26 de fevereiro de 1924. Pela declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que o mesmo era eleitor. Deixou a mulher MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, seis (6) filhos maiores Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 27596425-7. Certidão de Casamento Nº 659, Folhas 137, Livro 003, lavrada no Cartório de Registro Civil, Presidente Prudente-SP Emolumentos: R\$18,63, Fújar: R\$3,73, Selo: R\$1,16, Fundep: R\$0,75, Fundimper: R\$1,40, Fumorgop: R\$0,56, Total = R\$26,25. = 2ª Via do termo lavrado em 14/05/2020.

Tipo documento	Número	Data expedição	Órgão expedidor	Data de validade
RG	113574	29/07/1978	SSPRO	

Tipo documento	Número	Zona/Seção	Município	UF
Eleitor	0032352272	011/0024	Cacoal	RO

CEP residencial: 76.963-220 Grupo Sanguíneo: --

*As cópias de certidão acima não dispõem e reconhecimento do documento original, quando solicitada pelo órgão solicitante.

Nome de Criação: 2º OFÍCIO DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NAT. E TABELONATO DE NOTAS DE CACOAL

Local Expediente: Francinete Lima D'A. Silva

Assessor e Câmara: Cacoal - Estado de Rondônia

Endereço: Rua dos Pioneiros, 2289 - carborodavila@gmail.com CEP: 76.963-726 - Fone/Fax: (69)3441-4262

Cacoal, RO, 13 de agosto de 2021

[Assinatura]

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Cacoal - RO

BIOGRAFIA

Porfirio Rodrigues Carneiro, nasceu em 25 de fevereiro de 1925 na cidade de Januária MG. Conheceu Maria Barbosa dos Santos, e casou-se em 1946. Deste casamento tiveram oito filhos, sendo quatro mulheres e quatro homens. No dia 11 de dezembro de 1972, Porfirio Rodrigues Carneiro chegou em Cacoal RO, pois soube informações de que as terras de Cacoal RO, eram boas para a agricultura. E aqui fixou sua residência com sua esposa e seus filhos, na Linha 08, Lote 05, Gleba 08 quilometro 26. Foi católico praticante, sempre muito honesto e correto, educou os filhos e sempre muito coerente no modo de agir. Nos domingos gostava de reunir a família para confraternizar e agradecer a Deus pela família que DEUS tinha abençoado. Na agricultura se entusiasmou com o plantio de café, mas também com a lavoura branca, arroz, feijão e milho. Porfirio Rodrigues carneiro foi ficando debilitado devido a idade. Sempre foi devoto de Nossa Senhora de Fatima e vindo a falecer no mesmo dia que se comemora o dia de Nossa Senhora de Fatima no dia 13 de maio do ano de 2020, e após cinco meses de sua partida sua esposa Maria Barbosa dos Santos também faleceu ela com 94 anos e ele com 96 anos. E mesmo após sua partida seus familiares continuam residindo em Cacoal RO.



DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, JOSE RODRIGUES DOS SANTOS portador (a) do CPF nº.
060.733.012-00 Reg. Nº 112619 SSP RO na cidade de
CACOAL RO residente no Bairro LINHA 08 S/N LOTE 05,
na Rua GLEBA 07 PT 162 - ZONA RURAL Cep: 76968-899, com
telefone 69.99915-9393, nesta cidade de Cacoal/RO, sendo
FILHO DO da homenageada abaixo mencionado.

Pela presente declaração, **AUTORIZO** o vereador Presidente da Câmara
Municipal de Cacoal RO, **JOÃO PAULO PICHEK** a homenagear
MEU PAI (in- memória) denominando com seu
nome PORFIRIO RODRIGUES CARNEIRO

Passando a **DENOMINAR** AVENIDA PORFIRIO RODRIGUES CARNEIRO

Pelo presente instrumento, com fundamento no **artigo 342, do Código Penal**
(CP) declaro que as afirmações acima são verdadeiras.

Cacoal/RO. 08 de OUTUBRO de 2021.

Jose Rodrigues dos Santos